

## **Mestrado em Educação e Sociedade**

### **Ata n. 91**

#### **Critérios de Seleção e Seriação de Candidatos 2025/2026**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu a Comissão de Análise de Candidaturas para seleção e seriação dos candidatos ao **Mestrado em Educação e Sociedade**, constituída pela Professora Doutora Sandra Cristina Mateus Gomes, Professora Doutora Helena Maria Barroso Carvalho e Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida, com vista à definição dos critérios de seleção e seriação dos candidatos ao Mestrado em Educação e Sociedade em 2025/2026.

A Comissão deliberou aprovar que os/as candidatos/as, que cumprem os requisitos de admissão legalmente requeridos, são seriados/as de acordo com os seguintes critérios:

1. Percurso académico (ponderação de 50%)  
Considera-se a classificação obtida na licenciatura, acrescida da formação suplementar realizada
2. Experiência profissional ou similar (ponderação de 25%)  
Valoriza-se a realização/participação em projetos de investigação e o trabalho realizado em contextos de índole educativa
3. Motivação para a candidatura (ponderação de 25%)  
Na carta de motivação apresentada, consideram-se os motivos evocados, a adequação dos objetivos ao currículo do curso, a relação do mesmo com o trajeto anterior e, ainda, a clareza da exposição. Caso o júri assim o entenda, com vista à melhor aferição das motivações, pode ser solicitada a realização de uma entrevista (presencial ou por meios online).

A classificação final de cada candidato/a resulta da média ponderada das classificações obtidas nos critérios estabelecidos e é expressa numa escala de classificação numérica de 0 a 20, arredondada até às centésimas.

Não serão admitidos/as os/as candidatos/as com classificação final inferior a 13 valores.

Em caso de empate entre candidatos/as à última vaga disponível, admite-se o/a candidato/a que tenha a nota mais alta de licenciatura. Caso persista o empate, será admitido/a o/a candidato/a que primeiro se candidatou.

Os/as candidatos/as aprovados que não sejam admitidos/as por falta de vagas ficam com o estatuto de suplentes, podendo ingressar no ciclo de estudo em caso de não inscrição dos/as candidatos/as admitidos/as, para o ano letivo a que se reporta a candidatura.

Os/as candidatos/as admitidos/as detentores/as de habilitação estrangeira são admitidos/as condicionalmente estando sujeitos/as ao reconhecimento interno da habilitação para prosseguimento de estudos prevista legislação em vigor.

A Comissão de Análise de Candidaturas:

---

Professora Doutora Sandra Cristina Mateus Gomes

---

Professora Doutora Helena Maria Barroso Carvalho

---

Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida